

04-0005 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

**PLO - PROJETO DE EMENDA LEI ORGANICA 5/2017 DE
13/09/2017**

Promovente:

Ver. NATALINI (PV)

Ementa:

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO INCLUINDO ART. 180A
PARA INCORPORAR TITULARIDADE DE DIREITO PARA A
NATUREZA, EM CONSONÂNCIA COMO A PLATAFORMA "HARMONY
OF NATURE", APROVADA PELA 71ª SESSÃO DA ASSEMBLEIA
GERAL DA ONU.

Observações:



Folha nº 01 de processo nº 04-05 de 2017

KARDEC IZIDÓRIO DE ENTRADE DE

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete do Vereador
Gilberto Natalini

Projeto de Emenda à Lei Orgânica PLO nº

PLO

5/2017

Emenda à Lei Orgânica do Município incluindo art. 180A para incorporar titularidade de direito para a Natureza, em consonância como a plataforma "Harmony of Nature", aprovada pela 71ª Sessão da Assembleia Geral da ONU

A Câmara Municipal de São Paulo PROMULGA:

Art. 1º. Acrescenta o art. 180-A à Lei Orgânica do Município com redação abaixo:

"Art. 180-A. O Município reconhece que a Natureza possui direitos plenos, intrínsecos e perpétuos, inerentes à sua existência no planeta, assegurando à fauna e flora nativas espaço vital adequado e interconectado no território, que proporcione a sustentabilidade da biodiversidade em suas vertentes genética, orgânica e ecológica.

§ 1º. O Poder Público promoverá políticas, ferramentas de gestão e parcerias para pesquisar, implementar e manter unidades de conservação públicas e particulares e parcelas do território reservadas para os ecossistemas visando preservar, recuperar, restaurar e ampliar sua área e riqueza ambiental, além de prevenir e remediar a degradação e contaminação do meio ambiente e depleção das espécies;

§ 2º. Os mecanismos para fomentar a harmonia com a Natureza, proteger e mitigar impactos ao equilíbrio dos seus ciclos climático e de regeneração de água, energia, nutrientes e sua evolução independente deverão permear as demais ações governamentais e visarão potencializar o capital natural e o usufruto dos serviços ecossistêmicos de forma justa, incluyente, sustentável, transparente e transgeracional.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

24 OUT 2017

Viaduto Jacareí, 100 - 7º andar - sala 705 - CEP: 01319-900 - tel: (11) 33964525

Participe do nosso mandato, consulte o site: <http://www.gilbertonatalini.com.br>

Twitter: @gnatalini - www.jacarei.org.br/gilbertonatalini

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 e 03 e folha de informação
sob nº 04.
Ass: _____

Kardec Izidorio de Andrade
Assistente Parlamentar
SEP-22

§ 3º. O esforço do Executivo para que a Natureza adquira titularidade de direito e seja considerada na formulação dos investimentos, projetos e ações governamentais deverá ter respaldo na Ciência, observar o Princípio da Precaução e buscar envolver os poderes Legislativo e Judiciário, o Estado e a União, os demais municípios da Região Metropolitana e as entidades da sociedade civil em geral.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário"

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2017.


Gilberto Natalini

Médico e Vereador - (PV/SP)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador
Gilberto Natalini

Folha nº 03 do processo
nº 04-05 de 2017
KANDU IZIDÓRIO ALBUQUERQUE
DE

Justificativas:

A civilização humana notadamente na tradição judaico-cristã ocidental foi construída inspirada em uma visão antropocêntrica, em que a Natureza, abrigando todos demais seres vivos no planeta, é mera provedora de recursos destinados ao usufruto dos humanos. Da mesma forma, a Economia Clássica não inclui os recursos naturais na formulação da função de produção, algo só desafiado pela recente construção teórica de novas correntes de pensamento como as Economias Ecológica, Ambiental, Estacionária, Verde e Natural.

Assim a Natureza seguiu por milênios como fornecedora de água, energia e matérias-primas, recebendo em troca, esgoto/efluentes, poluições atmosférica e climática e resíduos que contaminam crescentemente o solo e todos biomas.

A capacidade de suporte do planeta para oferecer recursos e receber dejetos está se esgotando de forma crescente. Estimativas alertam que a cada ano mais cedo se constata que a capacidade é superada mais cedo no calendário. Além disso, o enorme crescimento demográfico, associado a crescentes necessidades de consumo de bens e serviços, exacerbados pelo consumismo moderno, aos quais se atrelam pegadas ambiental, de carbono e hídrica, engendraram tremendas transformações na superfície do planeta Terra. Inclusive se discute estarmos vivendo em nova era geológica, o Antropoceno, presidida pelo papel da humanidade na alteração e deterioração do planeta.

São Paulo, a maior metrópole da América Latina, tem no conflito homem e Natureza, com a mancha urbana devastando às escassas áreas verdes remanescentes, a causa de muitas de suas mazelas, como a poluição que faz adoecer e mata, as "ilhas de calor" e a degradação da qualidade de vida. Por outro lado, é justamente São Paulo que oferece novos paradigmas ao país.

Incorporar na lei máxima que rege a convivência no território do município os "direitos da Natureza" é, portanto, tema da mais alta relevância.

De fato, a iniciativa de conferir à Natureza titularidade de direito não é uma futilidade jurídica, mas se traduz em desdobramentos, pois enseja permear toda política e ação pública. A ONU recepcionou este conceito ao aprovar na 71ª Assembleia Geral em 2016 a proposta da Bolívia de criar uma plataforma "Harmony with Nature" e desde então tem se realizado diálogos internacionais para intercâmbio e desde 2009 se comemora em 21 de abril o Dia Mundial da Mãe Terra (Pachamamma). Diversos países e governos subnacionais incorporaram em seu arcabouço legal dispositivos a respeito, com destaque para o Equador, que emendou sua constituição para acolher os "Direitos da Natureza". Há países com escassez de recursos hídricos, como Israel, que no planejamento do rateio da água considera o quinhão para a Natureza, ao lado dos usos domésticos, irrigação agrícola, industrial e recreativo.

Face ao exposto e considerando os gigantescos desafios ambientais que se enfrenta, a começar do maior, o aquecimento global, peço encarecidamente aos nobres pares, irmanarem-se no apoio e subscrição deste PLO, para uma aprovação unânime e suprapartidária desta proposta.